

MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ – ESTADO DO PARANÁ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.016/2024 EDITAL Nº 278/2024 – LEILÃO 03/2024 LEI N. 14.133/2021

PREÂMBULO

O Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente, designada pela portaria nº. 320/2024, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis à espécie; e, o Leiloeiro Oficial contratado, André Luiz Wuitschik, Matriculado na Junta Comercial do Paraná, em conformidade de Leiloeiro Oficial 20/327-L, conformidade com o disposto no art. 4º do Decreto nº. 21.981 de 1932, e art. 32, I, da Lei nº. 8.934/94, de 18 de novembro de 1994, suas alterações e demais legislações aplicáveis à espécie, TORNA PÚBLICO a realização de licitação no dia 10/12/2024, às 10:00 horas, através de sistema on-line no site ANDRÉ LUIZ LEILÕES www.andreluizleiloes.com.br; e SUPERBID EXCHANGE www.superbid.net e PRESENCIAL; na modalidade LEILÃO visando a alienação dos BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, sendo a presente licitação do tipo "MAIOR LANCE", de cada LOTE/ITEM, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, lei municipal nº 3.866/2023, lei municipal nº 4.021/2024, lei municipal nº 4.042/2024 e demais legislações pertinentes, bem como às disposições contidas no presente Edital.

A presente licitação é estritamente vinculada aos termos deste Edital e da legislação vigente, sendo tanto o Município quanto os licitantes obrigados a dar fiel cumprimento aos seus dispositivos.

1. DO OBJETO

- **1.1.** O objeto da presente licitação é a ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, especificados no Anexo I. à Terceiros Interessados.
- 1.2. Nesta data o leilão será realizado de forma simultânea ELETRÔNICA (ON-LINE) através do sitio www.andreluizleiloes.com.br e SUPERBID EXCHANGE www.superbid.net. E PRESENCIAL no dia 10 de dezembro de 2024, a partir das 10:00 horas no <a href="https://salao.nobre.
- 1.3. Os móveis e imóveis ora licitados serão vendidos no estado físico e jurídico em que se encontram, ficando a cargo e às expensas do vencedor qualquer eventual regularização que o mesmo julgue necessária, não cabendo, em hipótese alguma, reclamações posteriores.
- 1.4. Todas as despesas decorrentes da alienação dos móveis e imóveis (transferências, escrituras, registros e etc), serão de responsabilidade do proponente vencedor.
- 1.5. A descrição completa dos bens descritos acima, encontra-se no anexo I deste Edital, e as fotos e descrição completa bem como cadastro para os lances no site do leiloeiro Oficial: www.andreluizleiloes.com.br e SUPERBID EXCHANGE www.superbid.net.
- 1.6. Nos valores previstos dos bens estão excluídos os que se referem à comissão do leiloeiro e o imposto, que serão de responsabilidade do arrematante.
- 1.7. Os BENS serão vendidos no estado e conservação em que se encontram, sem garantia, inclusive quanto



a peças que porventura não sejam originais de fábrica, ficando a sua regularização por conta do ARREMATANTE, isentando assim o Comitente Vendedor (PREFEITURA), site SUPERBID EXCHANGE e o LEILOEIRO, de quaisquer defeitos ou vícios ocultos, como também desistências, indenizações, trocas, consertos, compensações financeiras de qualquer hipótese ou natureza, independentemente da realização ou não da visitação dos BENS.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Poderão oferecer lances pessoas físicas, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas CPF, possuidoras de documentos de identificação e capazes nos termos da Lei Civil, bem como pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ.
- **2.2.** Não poderão participar desta licitação, além das mencionadas no art. 14 da Lei nº 14.133/21, as pessoas físicas ou jurídicas que:
- **a)** Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública.
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- c) Cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, ou façam parte da Comissão de Avaliação.
- d) Servidores públicos e agentes políticos do Município Ivaiporã;
- **e)** Os que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 2.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades administrativas, cíveis e criminais cabíveis.
- 2.4. Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos no Portal www.andreluizleiloes.com.br e no Superbid Exchange, o interessado deverá ser capacitado para contratar, nos termos da legislação em vigor. Menores de 18 (dezoito) anos não serão admitidos a participar do leilão.
- 2.5. Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestadual com Mercadorias e Serviços.
- 2.6. Conforme estabelece o art. 31, § 4°, da Lei 14.133/21, o procedimento licitatório não exigirá um registro cadastral prévio, bem como não terá fase de habilitação, havendo somente a verificação quanto a eventuais impedimentos legais de participação antes da homologação ao arrematante.
- 2.7. No ato da arrematação, o arrematante deverá apresentar os seguintes documentos, original ou cópia, autenticada para posterior preenchimento dos documentos inerentes à transferência da propriedade do bem arrematado:
- 2.7.1. Se pessoa física:
- 2.7.1.1. Documentos de identificação: CPF, Identidade ou CNH.
- 2.7.1.2. Comprovante de emancipação, quando for o caso.
- 2.7.1.3. Informar: Endereço e telefone de contato.



2.7.2. Se pessoa jurídica:

- 2.7.2.1. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ.
- 2.7.2.2. Documentos de Identificação do arrematante: CPF, identidade ou CNH.
- 2.7.2.3. Informar: Endereço e Telefone de contato do arrematante e do representante legal.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 3.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidades, devendo protocolizar o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Leilão, sob pena de decair do direito de impugnação, o qual será julgado em até 3 (três) dias úteis, contados da data do seu recebimento.
- 3.2. A impugnação poderá ser enviada pelo e-mail: licitacoes@ivaipora.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de Licitações e Contratos, localizado na Rua rio Grande do Norte, nº 1.000, bairro Centro, município de Ivaiporã/PR.
- 3.3. A impugnação deverá especificar a qual lote faz referência ou indicar que se refere ao Edital como um todo. A impugnação relativa a questões específicas de um determinado lote não impedirá ou suspenderá o prosseguimento da licitação em relação aos demais.
- 3.4. A Comissão Permanente de Licitação deverá julgar e responder às eventuais impugnações, na forma da lei, em prazo razoável ao fiel cumprimento dos termos deste Edital.

4. DA VISTORIA DOS BENS

- 4.1. A visita aos lotes é facultativa.
- 4.1. Os BENS descritos na presente licitação encontram-se à disposição dos interessados, na Secretaria de Administração, sito à Rua Rio Grande do Norte, nº 1000, bairro Centro, CEP.: 86.870-000, nesta cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, para vistoria, onde poderão ser examinados no horário 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, podendo ser realizado o agendamento da visita através do (43) 3472-3029 com o servidor senhor Benedito Renato Chotti Luiz (para os veículos) e fone (43) 3471-1950 Senhor Alessandro Alves de Carvalho (para os terrenos).

5. ESTADO DOS BENS

- 5.1 Os bens apregoados estão relacionados no Anexo I, do presente Edital e serão vendidos NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO em que se encontram e SEM GARANTIA, reservando-se ao Município de Ivaiporã o direito de liberá-los, ou não, a quem maior lance oferecer bem como retirar, desdobrar ou reunir os bens em lotes, de acordo com o seu critério ou necessidade, por intermédio do Servidor Municipal.
- 5.2 As fotos divulgadas no site <u>www.andreluizleiloes.com.br</u> e no SUPERBID EXCHANGE são <u>meramente ilustrativas</u>, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens, cabendo ao interessado proceder com visita prévia para examinar o bem de seu interesse.
- 5.3 O interessado declara ter pleno conhecimento do presente Edital, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE A VISTORIA PRÉVIA DOS LOTES, isentando o Município de Ivaiporã o Leiloeiro Oficial e o SUPERBID EXCHANGE por eventuais vícios ou consertos, bem como providências relativas à retirada e transporte dos bens arrematados, não aceitando reclamações ou desistências decorrentes de omissão no exame e vistoria dos bens adquiridos colocados em leilão.



6. DOS PROCEDIMENTOS

- **6.1.** A Comissão Permanente de Licitação juntamente com a Equipe de Apoio, o leiloeiro e o suplente serão responsáveis pela coordenação e acompanhamento do certame.
- **6.2.** Os bens serão leiloados por lote, de forma sequencial, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada.
- **6.3.** O lote será arrematado pelo participante que ofertar o maior lance.
- **6.4.** No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, os interessados deverão oferecer seus lances verbais a cada lote de imóvel, a partir do preço mínimo estimado no ANEXO I deste edital, que será o lance inicial.
- **6.5.** Os lances deverão ser ofertados por lote, igual ou acima do valor mínimo constante do ANEXO I quando o lance for inicial, ou do último lance ofertado durante o Leilão, em relação aos lances sucessivos. O bem somente poderá ser vendido se alcançar valor igual ou superior ao valor médio da avaliação.
- **6.6.** Os lances iniciais poderão ser reavaliados por conveniência administrativa, mediante aprovação prévia da Comissão responsável.
- **6.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **6.8.** O critério para julgamento dos lances será o de MAIOR LANCE POR LOTE.
- **6.9.** Em nenhuma hipótese serão aceitas desistências dos arrematantes dos bens, ou alegações de desconhecimento de cláusulas deste Edital para eximir-se de obrigações pelos mesmos geradas.
- **6.10.** O oferecimento de lance para a aquisição dos bens de que trata este Edital implica na total aceitação das normas no mesmo fixadas e a expressa renúncia dos arrematantes às ações judiciais ou extrajudiciais de contestação de suas cláusulas.
- **6.11.** O lance deverá ser firme e preciso, limitado rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desconsideração do mesmo.
- **6.12.** Os bens serão vendidos de acordo com as condições apresentadas no ANEXO I, por valor não inferior à avaliação, no estado de conservação em que se encontram, sendo responsabilidade exclusiva do licitante verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações.
- **6.13.** É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar o bem arrematado, sob qualquer forma, antes da transferência de propriedade do mesmo no prazo estabelecido neste Edital.
- **6.14.** Fica ratificado desde já que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa, que prejudique o leilão, principalmente a combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes.
- **6.15.** Toda a documentação gerada no leilão, para fins de transferência de propriedade, será emitida em nome do arrematante presente. Caso haja interesse, por parte do arrematante, que a documentação seja emitida em nome de terceiros, o arrematante deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração devidamente registrado em cartório.
- **6.16.** Após a arrematação consumada **não será aceita a desistência total ou parcial do arrematante**, sob pena de responsabilização do arrematante.
- 6.17. A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, LEILOEIRO e a plataforma SUPERBID



EXCHANGE, não se responsabilizarão por impossibilidade de inclusão, alteração ou exclusão de propostas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

- **6.18.** Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **6.19.** O licitante será formalmente responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no leilão eletrônico, assumindo como verídicas e inalteráveis suas propostas de valor de compra e lances, incumbindo-lhe acompanhar as operações e observar avisos, erratas e demais informações no decorrer do leilão, ficando responsável pelo ônus decorrente de quaisquer perdas causadas pela inobservância de mensagens emitidas pelo sistema do leilão eletrônico ou por sua desconexão.

7. DOS LANCES

- 7.1 Os interessados em participar do Leilão eletrônico (on-line) poderão ofertar seus lances através da plataforma SUPERBID EXCHANGE, nos termos deste Edital.
- 7.2 Os lances ofertados são **IRREVOGÁVEIS** e **IRRETRATÁVEIS**. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.
- 7.3 O Usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.
- 7.4. Os lances serão realizados no ambiente on-line a partir do preço mínimo (lance inicial) previamente avaliado e estabelecido no Anexo I do Edital, considerando-se vencedor o interessado que oferecer o maior valor pelo lote, o qual será acrescido de 5% (cinco por cento), relativo à comissão do Leiloeiro Oficial, não sendo considerados válidos quaisquer lances feitos após o encerramento do Leilão.
- 7.5 Caso algum lance seja recebido nos 03 (três) últimos minutos do fechamento do lote, o cronômetro retroagirá a 03 (três) minutos do encerramento do lote e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos 03 (três) minutos, para que todos os Usuários interessados tenham a oportunidade de efetuar novos lances.

8. DO PREÇO MÍNIMO DE VENDA DO BEM OU PREÇO DE RESERVA

8.1 O valor atribuído para o lance inicial exibido no SUPERBID EXCHANGE ("valor inicial do leilão" ou "valor de abertura") é o preço mínimo de venda do bem ("valor reservado" ou "preço de reserva"). Os valores foram definidos através de comissão de avaliação designada para tal finalidade, com o apoio técnico e expertise do leiloeiro oficial.

9. DOS LANCES AUTOMÁTICOS

9.1 O Usuário poderá programar lances automáticos, de forma que, se outro Usuário cobrir seu lance, o sistema automaticamente gerará um novo lance para aquele Usuário, acrescido de um incremento fixo e predeterminado, até um limite máximo definido pelo Usuário, com o objetivo de que o mesmo tenha certeza de que até o valor estipulado o seu lance será o vencedor. Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.

10. DO JULGAMENTO



10.1. A licitação será julgada pelo critério de "MAIOR LANCE", observando-se os preços mínimos de arrematação dos BENS.

11. DA CONTA DIGITAL SUPERBID PAY

- 11.1. O SUPERBID EXCHANGE disponibiliza acesso a uma conta de pagamento na modalidade pré-paga, de titularidade única e exclusiva do usuário, a qual é utilizada para realizar os pagamentos devidos ("Conta Digital Superbid Pay").
- 11.2. A Conta Digital Superbid Pay é emitida e gerenciada pela **Superbid Pay Instituição de Pagamento LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 35.084.163/0001-84** ("Superbid Pay").
- 11.3. O usuário poderá aportar recursos em reais na sua Conta Digital Superbid Pay, independentemente da realização de compras no SUPERBID EXCHANGE. Para tanto, deverá acessar a seção "Minha Conta" do SUPERBID EXCHANGE, clicar no botão "Adicionar Dinheiro" dentro da seção "Conta Digital" e selecionar uma das formas disponíveis: (I) Boleto Bancário ou (II) Transferência Bancária.

12. DA ADJUDICAÇÃO, DOS RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Concluída a fase de lances após a indicação do vencedor, seguir-se-á a adjudicação do objeto da licitação, pela Autoridade competente.
- 12.2. Durante a sessão pública, após a adjudicação do bem ao licitante vencedor, os demais participantes interessados deverão apresentar intenção de recorrer imediatamente, sob pena de preclusão.
- 12.3. Caso não seja apresentada, será considerado como renunciado o direito de recorrer pelos licitantes, prosseguindo-se com o andamento do certame licitatório.
- 12.4. Apresentada intenção de recorrer, os licitantes deverão apresentar as razões para recurso conforme as regras contidas neste edital, à luz do art. 165 da Lei nº 14.133/21.
- 12.5. O recurso deverá ser dirigido à Autoridade Competente por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da lavratura da ata, observado que:
 - a) Interposto o recurso, este será comunicado aos demais licitantes para querendo impugnálo, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
 - b) recebidas as impugnações ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o(s) recurso(s) e a(s) impugnação(ões) recebida(s), devidamente instruídos, ao Secretário de Administração, que decidirá em 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da documentação respectiva; e
 - c) não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.
- 12.6. Quando solicitado, a Comissão franqueará aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos e até o seu término, vistas ou acesso externo ao processo de licitação.
- 12.7. A Autoridade competente homologará o objeto da licitação ao arrematante, podendo revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa ao arrematante.



12.8. Da decisão anulatória ou revogatória da presente licitação caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, conforme o artigo 165, inciso I, alínea "d" da Lei nº 14.133/21.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS

- 13.1. Após encerra a disputa, o que deu o maior lance será declarado vencedor.
- 13.2. Os bens arrematados serão pagos à vista, e em moeda corrente nacional através da plataforma SUPERBID EXCHANGE que disponibilizara acesso a uma conta de pagamento na modalidade pré-paga, de titularidade única e exclusiva do usuário, a qual é utilizada para realizar os pagamentos devidos ("Conta Digital Superbid Pay") **no prazo de até 2 (dois dias) úteis após o leilão**. Também correrá por conta do arrematante o pagamento de 4,49% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro, bem como o valor de 0,9% (zero vírgula nove por cento) do valor da arrematação a título de recolhimento de ICMS.
- 13.2.1. Os bens imóveis arrematados poderão ser pagos em até **12 (doze) parcelas de igual valor**, sendo a primeira parcela devida no ato da realização da concorrência, e as demais em **11 (onze) parcelas nos meses subsequentes**, as serem pagas por depósito em conta bancária específica ou através da emissão de boleto bancário.
- 13.2.1.1 Para <u>pagamento a vista</u> dos bens imóveis, será concedido desconto de <u>10% (dez por cento)</u> do valor do bem.
- 13.3. Para tanto, o arrematante deverá acessar a seção "Minhas Compras" da plataforma SUPERBID EXCHANGE, clicar no botão "Continuar para Pagamento" e selecionar, na tela seguinte, a Forma de Pagamento de sua preferência (Utilizar Saldo Superbid Pay, Boleto Bancário, Transferência Bancária ou Cartão de Crédito, conforme disponível).
- 13.4. O arrematante poderá utilizar saldo previamente disponível em sua Conta Digital Superbid Pay para pagar os valores devidos pela arrematação. Caso o saldo na Conta Digital Superbid Pay seja insuficiente para pagamento dos valores devidos pela arrematação, o arrematante deverá complementá-lo pagando um Boleto Bancário no valor da diferença.
- 13.5. Não será aceito pagamento via depósito bancário em espécie ou cheque ou via PIX.
- 13.6. A liberação do bem ficará condicionada à confirmação dos Pagamentos referentes ao bem arrematado, à comissão do leiloeiro e ao valor correspondente ao ICMS, junto às contas:
- 13.7. Não será permitido pagamento com transferências de terceiros.
- 13.8. A Nota de venda em leilão será emitida em nome do arrematante ou da empresa da qual é proprietário, mediante apresentação de Contrato Social. Não será permitida a emissão da nota fiscal em nome de terceiro estranho ao ato de arrematação.
- 13.9. As retiradas das notas de vendas em leilão deverão ser entregues pelo Leiloeiro enviada via e-mail ao arrematante comprador. Os Documentos de Transferência deverão ser retirados juntos a Prefeitura Municipal/ Setor de Frotas da Prefeitura Municipal sito a Rua Olavo Bilac, s/n, Jardim Nova Porã, município de Ivaiporã, Estado do Paraná, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis, de segunda à sexta-feira.
- 13.10. Somente após o pagamento do valor total do bem arrematado, o arrematante estará autorizado a retirar os bens, sendo que o pagamento deverá ser realizado na totalidade das obrigações, que corresponde à somatória do valor do bem, do ICMS e da comissão do leiloeiro.
- 13.11. O arrematante deverá transferir junto ao DETRAN o BEM arrematado (<u>quando for o caso</u>), para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar de sua retirada, conforme prescreve o art. 123, I e § 1º, da Lei nº 9.503/1997, sob pena de o mesmo ser recolhido pela autoridade competente.



- 13.12. Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento gráfico que identifique o BEM como pertencente à Prefeitura Municipal de Ivaiporã, após a concretização da alienação.
- 13.13. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o BEM antes do pagamento e da transferência do mesmo.
- 13.14. Na hipótese de o arrematante não efetuar o pagamento no prazo concedido de 48 horas, haverá a perda do direito de compra do licitante vencedor, com a rescisão de eventuais contratos de promessa de compra e venda ou de compra e venda, bem como a reversão do bem ao patrimônio do Município.

14. DAS PENALIDADES

- 14.1. O Licitante que causar o retardamento do andamento do certame, prestar informações inverídicas em sua documentação, não mantiver o lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação, apresentar documentação falsa, comportar- se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal, não assinar o CONTRATO ou não efetivar o pagamento integral do preço dentro dos prazos assinalados neste Edital (desistência), ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais consequências já expressamente estabelecida por este Edital:
- a) Advertência;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance oferecido no caso de não pagamento do preço em favor da Prefeitura e 5% (cinco por cento) do valor do lance oferecido em favor da Leiloeira;
- c) Multa calculada à razão de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, em razão da não retirada do bem arrematado no prazo previsto e,
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar por intermédio da Prefeitura Municipal de Ivaiporã pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções administrativas.
- 14.2. As multas de que tratam as letras "b" e "c", deste item, poderão ser aplicadas juntamente com a sanção prevista na letra "d".
- 14.3. As penalidades só deixarão de ser aplicadas se ocorrer hipótese de caso fortuito ou força maior, aceita pela Comissão Permanente de Licitação e submetida à aprovação da autoridade Superior.
- 14.4. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 14.5. A comissão do LEILOEIRO é líquida e certa e será cobrada mesmo em caso de inadimplência.
- 15. DA CONTRATAÇÃO E ENTREGA DO BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

15.1. DOS BENS IMÓVEIS

15.1.1. Para a formalização do respectivo contrato de compra e venda, o licitante vencedor deverá apresentar, minimamente, os seguintes documentos:

PESSOA FÍSICA:

- a) documento de identidade RG;
- b) comprovante de cadastro de pessoas físicas CPF; e
- c) certidão de casamento ou documento de união estável, se for o caso.



Observações:

- 1. Em caso do licitante vencedor ser casado ou viver em união estável, deverão ser apresentados os mesmos documentos acima relacionados do seu cônjuge ou companheiro, ressalvado se adotarem regime de bens de incomunicabilidade.
- 2. Outros documentos podem ser exigidos pela Secretaria licitante, respeitado o prazo para apresentação estabelecido neste Edital, contado da data do recebimento da convocação para este fim.
- 3. As multas e impostos que eventualmente incidirem sobre os bens que estão sendo levados a leilão serão por conta do arrematante do respectivo imóvel, devendo os valores serem levantados com antecedência ao leilão pelos interessados.
- 4. Havendo o pagamento, a assinatura do Contrato de Compra e Venda e posterior lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda deverá ser efetivada em até 10 dias após sua confirmação, devendo o arrematante providenciar os documentos e pagamentos necessários à lavratura da escritura pública e demais taxas pertinentes à efetivação do negócio jurídico.

PESSOA JURÍDICA

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades civis ou comerciais e, no caso de sociedade por ações ou fundações, atos de eleição ou designação dos atuais representantes legais da adquirente;
- b) no caso de empresa individual, o seu registro comercial;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- d) cartão de cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ;
- e) inscrição estadual/municipal;
- f) documentos do representante legal: identidade, CPF e procuração.

Observações:

- 1. Outros documentos podem ser exigidos pela Secretaria Municipal de Administração, respeitado o prazo para apresentação estabelecido neste Edital, contado da data do recebimento da convocação para este fim.
- 2. No caso de consórcio:
- Deve constar comprovação da constituição e registro do consórcio, nos termos do compromisso apresentado junto com a proposta;
- Indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança; e
- Com empresa brasileira e estrangeira, caberá à liderança, obrigatoriamente, a empresa brasileira.
- 15.1.1.2. As dimensões do imóvel informadas neste Edital e no respectivo contrato de compra e venda são de caráter secundário, meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, absolutamente irrelevantes para o instrumento firmado, consagrando os contratantes o negócio como sendo *ad corpus*, ou seja, o imóvel dado como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem.



- 15.1.1.3. Nenhuma diferença porventura comprovada nas dimensões do imóvel poderá ser invocada como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento.
- 15.1.1.4. O arrematante deverá providenciar a confecção da escritura pública de compra e venda junto ao Cartório de Ofício de Notas e posterior registro no Cartório de Registro de Imóveis, observando, em todos os casos, as determinações legais constantes na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), sob suas custas.
- 15.1.1.5. O Departamento de Patrimônio responsável pelos imóveis da Prefeitura Municipal de Ivaiporã disponibilizará um servidor para apoiar e orientar e auxiliar o arrematante quanto aos procedimentos de confecção do contrato de compra e venda, escritura pública de compra e venda e posterior transferência do imóvel, caso seja necessário.

16. DOS BENS MÓVEIS

16.1. Para a formalização da venda o licitante vencedor deverá apresentar, minimamente, os seguintes documentos:

PESSOA FÍSICA:

- a) documento de identidade RG;
- b) comprovante de cadastro de pessoas físicas CPF;

PESSOA JURÍDICA

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades civis ou comerciais e, no caso de sociedade por ações ou fundações, atos de eleição ou designação dos atuais representantes legais da adquirente;
- b) no caso de empresa individual, o seu registro comercial;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- d) cartão de cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ;
- e) inscrição estadual/municipal;
- f) documentos do representante legal: identidade, CPF e procuração.
- 16.2 O arrematante assumirá o risco no carregamento e transporte do bem arrematado, bem como as despesas decorrentes da sua retirada.
- 16.3 O prazo para retirada dos lotes é de 15 (quinze) dias úteis após a liberação, sob pena de pagamento de estadia, a razão de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de permanência no pátio, até o 30º dia útil, a contar da data do leilão. Findo este prazo, a venda será anulada e o bem revertido à Prefeitura Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, não cabendo ao arrematante qualquer indenização ou devolução da quantia paga.
- 16.4 A retirada do BEM arrematado poderá ser feita nos seguintes horários: de segunda a sexta-feira das 07h30min às 11h30min e das 13 às 17 horas, em dias úteis, não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação referente ao valor da arrematação ou estado do bem. Para proceder com a retirada do bem



deverá o arrematante proceder com agendamento com o Responsável do Setor Sr. Laércio de Freitas Andrade, no telefone (43) 3472-3844 da Prefeitura de Ivaiporã.

16.5 A entrega do BEM será efetuada juntamente com o documento de transferência, devidamente preenchido e assinado (quando for o caso). No momento da entrega do bem, o recibo de compra e venda (para a efetivação do comunicado de venda pelo vendedor) dos veículos deverá ser assinado pelo arrematante. Caso a retirada seja realizada por terceiro, o mesmo deverá portar uma procuração pública que dê poderes para a assinatura do documento de transferência do veículo.

16.6 As despesas provenientes da transferência do BEM leiloado serão suportadas pelo respectivo arrematante.

- 16.7 No ato da retirada do bem arrematado, o arrematante deverá conferir o referido lote, quantidade, estado ou condições em que o mesmo estiver. Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, ao Município de Ivaiporã, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do bem. Não poderá o arrematante nada alegar quanto à condição do bem, pois considera-se que proceder com a devida vistoria do bem antes da arrematação.
- 16.8 Na retirada do bem arrematado, o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pelo Município de Ivaiporã no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo ao Município de Ivaiporã qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.
- 16.9 A documentação necessária à transferência de propriedade do veículo será encaminhada e providenciada junto ao DETRAN que ficara sob responsabilidade do arrematante.
- 16.10 Qualquer tipo de regularização no ato da transferência de qualquer VEÍCULO, inclusive por baixa de gravames, restrições administrativas e judiciais, regularização de danos de pequeno, médio e grande monta, troca de qualquer agregado e peça, inclusive câmbio e motor, regularização de número de motor no BIN/REVAVAM, remarcação de chassi, motor, câmbio, vidros e eixo, substituição e/ ou colocação de selos e plaquetas originais, marcação/gravação ou remarcação/regravação de nº nos vidros, confecção de "nova chave" para o veículo, máquina e/ou equipamento, demais providências pertinentes, relevantes e obrigatórias será de responsabilidade EXCLUSIVA do ARREMATANTE sua regularização e os custos junto aos Órgãos Competentes, isentando a Comitente Vendedora (PREFEITURA), site SUPERBID EXCHANGE e o LEILOEIRO de quaisquer responsabilidades.
- 16.11 Havendo a necessidade de apresentação de laudo CSV (Certificado de Segurança Veicular) junto ao DETRAN ou regularização de alterações de características, ao exemplo de cor original, combustível, carroceria, equipamentos e/ou outros, os mesmos correrão às custas e responsabilidade do arrematante/comprador.
- 16.1. De acordo com a legislação em vigor, o veículo sinistrado está sujeito à vistoria pelos órgãos competentes (INMETRO/DFRV), cujas despesas correrão por conta do arrematante.
- 16.13 Os arrematantes são responsáveis pela utilização e destino final dos veículos adquiridos e responderão, civil e criminalmente, pelo uso ou sua destinação em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto serão prestados pelo Servidor Municipal designado juntamente com a comissão de leilão e, a critério destes, repassadas à Procuradoria Geral do Município de IVAIPORÃ - PR.



- 17.2. O presente edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Ivaiporã, no endereço acima mencionado, no período das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis, no site https://www.boaesperancadoiguacu.pr.gov.br/, ou ainda, pode ser solicitado através do e-mail.: licitacoes@ivaipora.pr.gov.br.
- 17.3. A participação do licitante nos lances implica na aceitação incondicional de todas as normas e regulamentos deste Leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível às condições aqui estabelecidas neste edital.
- 17.4. No decorrer do evento, o leiloeiro não poderá alterar as normas e condições previstas neste edital.
- 17.5. A iniciativa para a obtenção dos documentos e a responsabilidade pelo pagamento das despesas pertinentes a impostos de transmissão, registros cartorários, averbação de construções ou demolições, que recaiam sobre o imóvel, serão de inteira responsabilidade dos licitantes vencedores adquirentes, bem como as despesas indicadas expressamente neste Edital e seus anexos.
- 17.6. Fica a cargo do Município as taxas, cotas condominiais, impostos e demais despesas relacionadas ao imóvel cujos fatos geradores sejam anteriores à assinatura do contrato de compra e venda, salvo quando expressamente indicada neste Edital ou em seus anexos.
- 17.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia e da finalidade.
- 17.8. Os atos dos interessados participantes implicam na responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao leilão, ainda que representado por intermédio de procurador.
- 17.9. Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas antes da realização do leilão, pois não serão aceitas reclamações posteriores. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos nos termos da legislação vigente.
- 17.10. Poderão até o dia do leilão, ser retirados alguns lotes, ficando a critério do Comitente deste Município de Ivaiporã Estado do Paraná e do Leiloeiro Oficial.
- 17.11. Este Município de Ivaiporã, Estado do Paraná se reserva o direito de revogar ou anular o Leilão, nos casos previstos em Lei, sem que caiba qualquer indenização por parte do Licitador.
- 17.12. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores deste Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, inclusive membros da comissão, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste edital ou encaminhadas através do e-mail.: licitacoes@ivaipora.pr.gov.br.
- 17.13. Fica resguardado à Administração o direito de levar os BENS arrematados e não retirados no prazo a novo leilão, para se ressarcir das despesas.

18. DO FORO

18.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná.

Ivaiporã - PR, 12 de novembro de 2024.

LUIZ CARLOS GIL PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - Realização de leilão público para alienação de bens, pertencentes ao patrimônio do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, conforme especificações descritas no anexo I, do **TERMO DE BENS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS**.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A administração pública adquire bens, que são utilizados no desenvolvimento de suas atividades, bem como na prestação de serviços públicos à população. Com o decurso do tempo, referidos bens deixam de ser úteis ao órgão possuidor, tornando-se inservíveis, denominação genérica atribuída aos bens caracterizados como ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis. Por não mais servirem a finalidade para qual foram adquiridos, não há motivo para que tais bens permaneçam integrados ao patrimônio público, razão pela qual ocorre o desfazimento destes bens, que tem por objetivo principal angariar recursos para a aquisição de novos bens permanentes; bem como se justifica pela redução de custos administrativos para manutenção dos mesmos no acervo patrimonial.

3 - DA ESPECIFICAÇÃO DOS BENS

3.1 - Os bens estão relacionados nos anexos I, do Termo de Bens, e serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram.

4 - DO VALOR

4.1 - Os bens serão vendidos em lotes, tendo como valor de avaliação, o realizado pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis, instituída pelo Município de Ivaiporã -Pr.

5.0 - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

5.1 - O presente leilão deverá realizar-se nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21 e alterações posteriores, e demais legislações correlatas.

6.0 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1 Poderão participar do presente Leilão, Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas.
- 6.2 Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos no Portal www.andreluizleiloes.com.br
- e no Superbid Exchange, o interessado deverá ser capacitado para contratar, nos termos da legislação em vigor. Menores de 18 (dezoito) anos não serão admitidos a participar do leilão.
- 6.4 Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal



e no SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços.

6.5 Os Lotes de Sucatas de Veículos em geral, somente poderão ser arrematados por Empresas cadastradas em seus respectivos DETRANS.

7.0 - DO PAGAMENTO

- 7.1 Só serão considerados lances de valor igual ou superior ao atribuído no item "01" deste edital.
- **7.1.1** Os débitos dos veículos deverão ser pagos pelo arrematante.
- **7.2.** Será considerado vencedor aquele que oferecer o maior lance acima do preço mínimo fixado para cada bem ofertado.
- **7.3.** Os bens arrematados serão pagos à vista, e em moeda corrente nacional através do SUPERBID EXCHANGE que disponibiliza acesso a uma conta de pagamento na modalidade pré-paga, de titularidade única e exclusiva do usuário, a qual é utilizada para realizar os pagamentos devidos ("Conta Digital Superbid Pay") **no prazo de até 02 dois dias após o leilão**. Também correrá por conta do arrematante o pagamento de 4,49% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro, bem como o valor de 0,9% (zero vírgula nove por cento) do valor da arrematação a título de recolhimento de ICMS.
- **7.3.1** Os bens imóveis arrematados poderão ser pagos em até 12 (doze) parcelas de igual valor, sendo a primeira parcela devida no ato da realização da concorrência, e as demais 11 (onze) parcelas nos meses subsequentes, as serem pagas por depósito em conta bancária específica ou através da emissão de boleto bancário.
- **7.3.1.1** Para pagamento a vista dos bens imóveis, será concedido desconto de 10% (dez por cento) do valor do bem.
- **7.4** Para tanto, o arrematante deverá acessar a seção "Minhas Compras" do SUPERBID EXCHANGE, clicar no botão "Continuar para Pagamento" e selecionar, na tela seguinte, a Forma de Pagamento de sua preferência (Utilizar Saldo Superbid Pay, Boleto Bancário, Transferência Bancária ou Cartão de Crédito, conforme disponível).
- **7.5** O arrematante poderá utilizar saldo previamente disponível em sua Conta Digital Superbid Pay para pagar os valores devidos pela arrematação. Caso o saldo na Conta Digital Superbid Pay seja insuficiente para pagamento dos valores devidos pela arrematação, o arrematante deverá complementá-lo pagando um Boleto Bancário no valor da diferença.
- 7.6 Não será aceito pagamento via depósito bancário em espécie ou cheque ou via PIX.
- **7.7.** A liberação do bem ficará condicionada à confirmação dos Pagamentos referentes ao bem arrematado, a comissão do leiloeiro e ao valor correspondente ao ICMS, junto às contas:
- 7.8. Não será permitido pagamento com transferências de terceiros.
- **7.9.** A Nota de venda em leilão será emitida em nome do arrematante ou da empresa da qual é proprietário, mediante apresentação de Contrato Social. Não será permitida a emissão da nota fiscal em nome de terceiro estranho ao ato de arrematação.
- **7.10.** As retiradas das notas de vendas em leilão deverão ser entregues pelo Leiloeiro enviada via e-mail ao arrematante comprador. Os Documentos de Transferência deverão ser retirados juntos a Prefeitura Municipal/ Setor de Frotas da Prefeitura Municipal sito a Rua Olavo Bilac, s/nº, Jardim Nova Porã, município de Ivaiporã -PR, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, nesta cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná.



- **7.11.** Somente após o pagamento do valor total do bem arrematado, o arrematante estará autorizado a retirar os bens, sendo que o pagamento deverá ser realizado na totalidade das obrigações, que corresponde à somatória do valor do bem, do ICMS e da comissão do leiloeiro.
- **7.12.** O arrematante deverá transferir junto ao DETRAN o BEM arrematado (<u>quando for o caso</u>), para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua retirada, conforme prescreve o art. 123, I e § 1º, da Lei nº 9.503/1997, sob pena de o mesmo ser recolhido pela autoridade competente.
- **7.13.** Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento gráfico que identifique o BEM como pertencente à Prefeitura Municipal de Ivaiporã, após a concretização da alienação.
- **7.14.** É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o BEM antes do pagamento e da transferência do mesmo.

8 - RETIRADA DOS BENS

8.1. DOCUMENTAÇÃO/CONDIÇÃO/EQUIPAMENTO ESPECIAL PARA RETIRADA:

No momento da entrega dos lotes, o recibo de compra e venda (para a efetivação do comunicado de venda e transferência do vendedor para o comprador) dos veículos deverá ser assinado pelo arrematante. Caso a retirada seja realizada por terceiro, o mesmo deverá portar uma Procuração Pública Original que dê poderes para a assinatura do documento de transferência do veículo.

- **8.2.** O arrematante assumirá o risco no carregamento e transporte dos bens arrematados, bem como as despesas decorrentes da sua retirada e também de verificar a necessidade de óleo combustível dos veículos, e demais equipamentos e materiais para fazê-lo.
- **8.3.** O prazo para retirada dos lotes é de 15 (quinze) dias úteis após a liberação, sob pena de pagamento de estadia, a razão de R\$50,00 (cinquenta reais) por dia de permanência no pátio, até o 30º dia útil, a contar da data do leilão. Findo este prazo, a venda será anulada e o bem revertido à Prefeitura Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, não cabendo ao arrematante qualquer indenização ou devolução da quantia paga.
- **8.4.** A retirada do BEM arrematado poderá ser feita nos seguintes horários: de segunda a sexta feira das 08:00 horas às 17:00 horas, em dias úteis, não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação referente ao valor da arrematação ou estado do bem, mediante agendamento com o Responsável **Sr. Laercio de Freitas Andrade**, no telefone **(43)** 3472-3844 da Prefeitura de Ivaiporã //PR.
- **8.5.** A entrega do BEM será efetuada juntamente com o documento de transferência, devidamente preenchido e assinado (<u>quando for o caso</u>). No momento da entrega do bem, o recibo de compra e venda (para a efetivação do comunicado de venda pelo vendedor) dos veículos deverá ser assinado pelo arrematante. Caso a retirada seja realizada por terceiro, o mesmo deverá portar uma procuração pública que dê poderes para a assinatura do documento de transferência do veículo.
- 8.6. As despesas provenientes da transferência do BEM leiloado serão suportadas pelo respectivo arrematante.
- **8.7** No ato da retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) (natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver(em)). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, ao Município de Ivaiporã, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do(s) bem(ns).



8.8 Na retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pelo Município de Ivaiporã /PR no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo ao Município de Ivaiporã qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **9.1.** Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados ao Presidente da Comissão, sito à Rua Rio Grande do Norte, nº 1.000, bairro Centro, Município de Ivaiporã/PR, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou pelo E-mail licitacoes@ivaipora.pr.gov.br.
- **9.2.** O presente edital encontra-se à disposição dos interessados, no site.: www.ivaipora.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de Ivaiporã, ou ainda, pode ser solicitado através do e-mail.: licitacoes@ivaipora.pr.gov.br.
- **9.3.** No caso de desistência ou não pagamento, o arrematante pagará uma multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da arrematação, bem como ficará sujeito às sanções, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.
- **9.4.** Fica reservado ao Comitente deste Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, não liberar os bens por preços inferiores ao da avaliação.
- **9.5.** No ato da arrematação, o comprador aceitará todas as condições para aquisição, constantes no presente regulamento e não poderá alegar desconhecimento das condições previstas neste edital, o qual foi amplamente distribuído e lido no início do leilão.
- **9.6.** O Comitente deste Município de Ivaiporã, Estado do Paraná entregará os bens com a sua documentação, IPVA, multas, seguro obrigatório e taxas em dia. Outras despesas de transferências, IPVA, taxas e outras vencidas após a data do leilão, correrão por conta do arrematante.
- **9.7.** A documentação necessária à transferência de propriedade do veículo será encaminhada e providenciada junto ao CIRETRAN pelo Comitente, todas as despesas necessárias ficarão sob responsabilidade do arrematante.
- **9.8.** A participação do licitante nos lances implica na aceitação incondicional de todas as normas e regulamentos deste Leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível às condições aqui estabelecidas neste edital.
- **9.9.** De acordo com a legislação em vigor, o veículo sinistrado está sujeito a vistoria pelos órgãos competentes (INMETRO/DFRV), cujas despesas correrão por conta do arrematante.



- 9.10. No decorrer do evento, o leiloeiro não poderá alterar as normas e condições previstas neste edital.
 - 9.11. Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas antes da realização do leilão, pois não serão aceitas reclamações posteriores. Os casos omissos no presente edital, serão resolvidos nos termos da legislação vigente.
 - 9.12. Poderão até o dia do leilão, ser retirados alguns lotes, ficando a critério do Comitente deste Município de Ivaiporã Estado do Paraná e do Leiloeiro Oficial.
 - 9.13. Este Município de Ivaiporã, Estado do Paraná se reserva o direito de revogar ou anular o Leilão, nos casos previstos em Lei, sem que caiba qualquer indenização por parte do Licitador.



ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS

LT	DESCRIÇÃO	Valor Inicial (VI)
01	Lote de Terras nº 01-A da Quadra D, com área de 746,00m² (setecentos e quarenta e seis metros quadrados), situado na Vila Residencial de Ivaiporã, quadro urbano da Cidade e Comarca de Ivaiporã, PR, com limites e confrontações descrita na matrícula 49.424 do CRI.	R\$ 370.000,00
02	Lote de Terras nº 01-B da Quadra D, com área de 753,79m² (setecentos e cinquenta e três metros e setenta e nove centímetros quadrados), situado na Vila Residencial de Ivaiporã, quadro urbano da Cidade e Comarca de Ivaiporã, PR, com limites e confrontações descrita na matrícula 49.425 do CRI.	R\$ 370.000,00
03	Lote de Terras nº 01 C da Quadra D, com área de 781,33m² (setecentos e oitenta e um metros e trinta e três centímetros quadrados), situado na Vila Residencial de Ivaiporã, quadro urbano da Cidade e Comarca de Ivaiporã, PR, com limites e confrontações descrita na matrícula 49.426 do CRI.	R\$ 370.000,00
04	Lote de Terras nº 01-D da Quadra D, com área de 845,40m² (oitocentos e quarenta e cinco e quarenta centímetros quadrados), situado na Vila Residencial de Ivaiporã, quadro urbano da Cidade e Comarca de Ivaiporã, PR, com limites e confrontações descrita na matrícula 49.427 do CRI.	R\$ 370.000,00
05	Lote de Terras nº 01-E da Quadra D, com área de 885,09m² (oitocentos e oitenta e cinco e nove centímetros quadrados), situado na Vila Residencial de Ivaiporã, quadro urbano da Cidade e Comarca de Ivaiporã, PR, com limites e confrontações descrita na matrícula 49.428 do CRI.	R\$ 370.000,00
06	Lote de Terras nº 01-F da Quadra D, com área de 648,42m² (seiscentos e quarenta e oito metros e quarenta e dois centímetros quadrados), situado na Vila Residencial de Ivaiporã, quadro urbano da Cidade e Comarca de Ivaiporã, PR, com limites e confrontações descrita na matrícula 49.429 do CRI.	R\$ 350.000,00
07	Jardim Luiz XV - Quadra 01 - Lote 04 - Matricula 17.285 - Cad. 12.284 - Área 476.40m².	R\$ 40.000,00
08	Marca/Modelo: VW/KOMBI LOTAÇÃO 1.4 MI TOTAL FLEX Ano de fabricação/modelo: 2008/2009 Combustível: álcool/gasolina Cor: Branca Placa: AQW-7890 RENAVAM: 00119714230 Descrição do Bem: FROTA 200 – Interna em regular estado, externa em regular estado, faltando vidro do lado esquerdo, pneus em ruim estado, parou com problema no motor e câmbio. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos do bem.	R\$ 8.866,00



	M. A. L. OUEVEOUET MONEY.	1
	Marca/Modelo: CHEVROLET MONTANA LS1	
	Ano de fabricação/modelo: 2020/2020	
	Combustível: GASOLINA	
	Cor: BRANCA	
00	Placa: BEG-3A34	R\$ 17.341,20
09	RENAVAM:1235488826	, ,
	Descrição do Bem: FROTA 340 - Interna em ruim estado, externa em ruim estado com avarias	
	lado esquerdo, faltando farol direito, vidro traseiro (espia) quebrado, pneus ruins, motor	
	desmontado e câmbio ruim com aproximadamente KM 104 mil rodados. Não foi possível	
	avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos do bem.	
	Marca/Modelo: ÔNIBUS VW COMIL SVELTO U	
	Ano de fabricação/modelo: 1998/1998	
	Combustível: DIESEL	
	Cor: BRANCA	R\$ 12.000,00
10	Placa: AHU-5456	114 121000,00
	RENAVAM: 00697471144	
	Descrição do Bem: FROTA 230 – Interna e externa em regular estado, pneus em ruim estado,	
	parou com problema de motor, câmbio fora. Não foi possível avaliar as condições de	
	funcionamento e demais defeitos do bem.	
	Marca/Modelo: ÔNIBUS VOLVO MARCOPOLO VIAGGIO	
	Ano de fabricação/modelo: 2001/2001	
	Combustível: DIESEL	
	Cor: BRANCA	
11	Placa: BUS-2475	R\$ 23.387,40
''	RENAVAM: 00764228390	
	Descrição do Bem: FROTA 309 – Interna e externa em regular estado, pneus em regular	
	estado, parou com problema de motor. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento	
	e demais defeitos do bem.	
	Marca/Modelo: ÔNIBUS VW 1.190 EOD E.S ORE	
	Ano de fabricação/modelo: 2012/2013	
	Combustível: AMARELA	
40	Cor: BRANCA	D# 54 655 66
12	Placa: AWO-8772	R\$ 54.357,90
	RENAVAM: 00516461524	
	Descrição do Bem: FROTA 257 – Interna e externa em bom estado, sem motor e sem câmbio,	
	pneus ruins. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos do	
	bem. Veículo com mais de 10 anos de uso.	
	Marca/Modelo: CAMINHÃO M. BENZ L 1113	
	Ano de fabricação/modelo: 1976/1976	
	Combustível: DIESEL	
	Cor: VERMELHA	
13	Placa: AFS-1D18	R\$ 18.000,00
	RENAVAM: 00520372204	
	Descrição do Bem: FROTA 194 - Interna e externa em regular estado, com motor e câmbio,	
	cabine estendida. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos	
	do bem	
	Marca/Modelo: ROLO DINAPAQ	
	·	
	Ano de fabricação/modelo: Combustível: DIESEL	
,,		D¢ 40 000 00
14	Cor: AMARELA	R\$ 12.000,00
	Descrição do Bem: FROTA 76 – Em ruim estado de conservação, faltando motor e parte de	
	transmissão e bomba hidráulica. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e	
	defeitos presente no bem, podendo estar faltando peças.	



15	Marca/Modelo: MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B Ano de fabricação/modelo:1978/1978 Combustível: DIESEL Cor: AMARELA Descrição do Bem: FROTA 15 – Em ruim estado de conservação, faltando roda, sem motor e transmissão. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e defeitos do bem, podendo estar faltando peças.	R\$ 22.500,00
16	Marca/Modelo: PÁ CARREGADEIRA KOMATSU Ano de fabricação/modelo: 1998/1998 Combustível: DIESEL Cor: AMARELA Descrição do Bem: FROTA 030 – Em regular estado, pneus ruins, motor fundido e transmissão ruim. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos do bem.	R\$ 59.400,00
17	Marca/Modelo: PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B Ano de fabricação/modelo: 2001/2001 Combustível: DIESEL Cor: AMARELA Descrição do Bem: FROTA 193 - Em ruim estado, pneus ruins, parou com problema de transmissão, motor regular. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos do bem.	R\$ 66.000,00
18	Marca/Modelo: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DOOSAN DX 180LC Ano de fabricação/modelo:2016/2016 Combustível: DIESEL Cor: AMARELA Descrição do Bem: FROTA 047 – Em regular estado, parou com problema de bomba hidráulica, problema na parte de injeção, material rodante em ruim estado. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos do bem	R\$ 114.000,00
19	Marca/Modelo: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA CATERPILLAR 312D Ano de fabricação/modelo: 2009/2009 Combustível: DIESEL Cor: AMARELA Descrição do Bem: FROTA 204 - Em regular estado de conservação, parou com problema de motor (desmontado), material rodante em ruim estado e sistema hidráulico ruim. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos do bem.	R\$ 84.000,00
20	Marca/Modelo: VIBRO ACABADORA ROMANELLI Ano de fabricação/modelo: 2019/2019 Combustível: DIESEL Cor: AMARELA Descrição do Bem: FROTA 334 – Em ótimo estado de conservação, parou funcionando com aprox. 254 horas. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos do bem	R\$ 440.000,00
21	Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE WAY ECONOMY 1.0 Ano de fabricação/modelo: 2012/2013 Combustível: gasolina Cor: BRANCA Placa: AWL-6918 RENAVAM: 00506666328 Descrição do Bem: FROTA 265 – Interna em regular estado, externa em regular estado, pneus em regular estado, parou com problema no motor e câmbio. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos do bem.	R\$ 8.232,00
22	Marca/Modelo: UNO MILLE ECONOMY 1.0 Ano de fabricação/modelo: 2010/2011 Combustível: Gasolina Cor: BRANCA Placa: ATD-2781 RENAVAM: 00253322952	R\$ 5.984,00



23	Descrição do Bem: FROTA 215 – Interna regular estado, externa em regular estado, pneus em regular estado, parou com problema no motor e câmbio. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos do bem. Marca/Modelo: UNO ECONOMY 1.4 Ano de fabricação/modelo: 2012/2013 Combustível: Gasolina Cor: Prata Placa: AWL-6925 RENAVAM: 00506657825 Descrição do Bem: FROTA 263 - Interna regular estado, externa em regular estado, pneus em regular estado, parou com problema no motor e câmbio. Não foi possível avaliar as condições	R\$ 9.242,00
24	de funcionamento e demais defeitos do bem. Marca/Modelo: PUNTO ATTRACTIVE 1.4 Ano de fabricação/modelo: 2012/2013 Combustível: Gasolina Cor: Prata Placa: AWL-6921 RENAVAM: 00506652602 Descrição do Bem: FROTA 264 - Interna regular estado, externa em regular estado, pneus em	R\$ 10.637,00
25	regular estado, parou com problema no motor e câmbio. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos do bem. Marca/Modelo: ÔNIBUS VOLVO/B 58 ARTICULADO Ano de fabricação/modelo: 1988 Combustível: DIESEL Cor: Verde Placa: AEZOG24 RENAVAM: 00522159753 Descrição do Bem: FROTA 172 - Interna em ruim estado, externa em regular estado, pneus em ruim estado, parou com problema no motor e câmbio. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos do bem. Veículo pintado na cor vermelho, no documento verde.	R\$ 17.100,00
26	Marca/Modelo: FIAT STRADA ADVENTURE FLEX Ano de fabricação/modelo: 2009/2010 Combustível: Gasolina Cor: Preta Placa: AUO-3768 RENAVAM: 00359776892 Descrição do Bem: FROTA 224 - Interna em regular estado, externa em regular estado, pneus em regular estado, parou com problema no motor e câmbio.Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos do bem.	R\$ 12.900,00
27	Marca/Modelo: FIAT/PÁLIO 1.5 Ano de fabricação/modelo: 2002 Combustível: Álcool Cor: Branca Placa: AKP0G94 RENAVAM: 00793934680 Descrição do Bem: FROTA 146 - Interna em ruim estado, externa em regular estado, pneus em ruim estado, parou com problema no motor e câmbio.Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos do bem.	R\$ 2.700,00



28	Ano de fabricação/modelo: 1976 Combustível: DIESEL Cor: AMARELA Placa: AFW-6624	R\$ 20.400,00
	RENAVAM: 00512551294 Descrição do Bem: FROTA 135 - Interna em ruim estado, externa em ruim estado. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos do bem. Veículo pintado na cor verde mas no documento está amarela.	
29	Marca/Modelo: AMBULÂNCIA RENAULT/ MASTER ALLT AMB3 Ano de fabricação/modelo: 2016/2017 Combustível: DIESEL Cor: BRANCA Placa: BAU6I05 RENAVAM: 01098259286 Descrição do Bem: FROTA 064 – Interna em regular estado, externa em regular estado, pneus em ruim estado, parou com problema no motor e câmbio. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos do bem.	R\$ 49.742,00
30	Marca/Modelo: AMBULÂNCIA RENAULT/ MASTER AMB1 Ano de fabricação/modelo: 2014/2015 Combustível: DIESEL Cor: BRANCA Placa: AYI3G89 RENAVAM: 01007133179 Descrição do Bem: FROTA 285 – Interna em ruim estado, externa em regular estado, pneus em ruim estado, parou com problema no motor e câmbio. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos do bem.	R\$ 42.264,00
	TOTAL	R\$ 3.351.053,50



Anexo II

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL EM LEILÃO Nº _____/2024

CO	ONTRATO DE AQUISIÇA AIPORÃ, ESTADO DO P	ÃO DE IMÓVI ARANÁ E	EL EM L	EILÃO QUE ENT	TRI SI CE	ELEBRAM O	MUNICÍPIO DE
		,		_			
75 Pa	lo presente instrumento, c741.330/0001-37, com s raná, neste ato represent	ede na Rua R ada pelo Prefe	tio Grande ito, Sr	e do Norte, nº 10	00, Centro	o, neste muni tador da Céd	icípio, Estado do ula de Identidade
Μι VE	S nºSSP/F ınicípio de Ivaiporã, Es INDEDOR e, de outro lad	stado do Par o, o Sr	aná, dor	avante designad , insc	o simple: crito no CF	smente CON	IPROMISSÁRIO , residente
Co	domiciliado a raná, doravante designa intrato de Compra e Ven	ida de Imóvel	decorrent	e do resultado de	o LEILÃC)/2024, EI	DTAL/2024,
ab	ROCESSO ADMINISTRA ril de 2021, lei municipa ınicipal nº 4.042/2024 e d	al nº 3.866/20	23, lei m	unicipal nº 4.021	/2024, lei	municipal no	^o 4.022/2024, lei
0	ÁSULA PRIMEIRA – DO objeto do presente contra	ato é a Aliena			encente a	ao patrimônio	do Município de
	iporã/PR, o (s) qual (is) p	` ,				, ,	
EM.	LOCAL	QUADRA	LOTE	MATRÍCULA	CAD.	ÁREA	VALOR ARREMATAD
2.1 dissertion disconnected and description descriptio	ÁUSULA SEGUNDA – E. O outorgante comprado põe Lei Municipal nº 3.92 passam a integrar este co de Nos casos de omissões Imóvel, prevalecem às dispossible previstos em nenhum mais legislações aplicáves de São partes integrantes de LEILÃO Nº 2.2. A proposta apresenta de LEILÃO Nº 2.4. O COMPROMISSÁRIO racterizado, no estado e 1/2024, realizada pelo F	or recebe por 0 de 26 de sete ontrato. s e dúvidas ori sposições editados dois instreis à espécie. do presente co/2024; ida pelo COMF DA VALOR DE O COMPRADo em que se er	este instrembro de 2 undas do alícias do umentos, ontrato, as PROMISS EDA POS OR, neste ncontra, p), de acc	presente Contrato Leilão nº 04/2023 devem ser obse s quais encontram ÁRIO COMPRAD SE e ato, declara qual pelo preço certo pordo com a Propo	o partes in o de Com sobre as rvados os n-se integr OOR, datac ue recebe e ajustac osta Come	promisso de (contratuais. No ditames da calmente vincula de/_/2 du, a posse do de R\$ercial apresen	cedital de licitação Compra e Venda los demais casos Lei 14.133/21 e uladas as partes: 2024. do imóvel acima
CL	.ÁUSULA QUARTA – DA	A DATA E FOR	RMA DE F	PAGAMENTO			



				mitida, O COMPR					pagar a
cedente,	pelo imóvel r	menciona	ado, o valoi	rtotal de R\$		() da s	eguinte
forma:						•		,	
4.1.1. O	COMPROM	ISSÁRIC	COMPRA	ADOR confessa e	m favor	do COM	PROMIS	SÁRIO VENDE	EDOR a
dívida di	sposta na Cla	áusula Pi	rimeira, e fi	ica estabelecido q	ue os va	alores dec	orrentes	da alienação d	os bens
				derão ser recolhid					
				devida no ato da					
	•			as por depósito en	,			,	
				Art. 3º da Lei Mui					
	•		•	Setembro de 202	•	0.000 40	, io ao ja	40 2020, 0	
				ADOR efetuará o	_	ento com	uma ant	rada no valo	do R¢
7.1.2. O	l COM	IOOAINIC	COMI IXA					arremate e i	
(onzo)	(noc	masas	-					iiais i i
(onze)	parcelas	nos		subsequentes					
() a ser	em pagas por dep	ósito en	n conta ba	ncária se	ndo: Caixa Ec	onômica
Federal	 Agência: 0)724 – C	onta Corre	ente: 535-0 – CNI	PJ: 75.7	741.330/00	01-37, o	u através da	Guia de
Recolhin	nento emitido	pelo Set	tor de Tribu	ıtação do Municípi	o de Iva	iporã/PR.			
4.1.3. Nã	ão será aceiro	o pagame	ento por Pl	X					

CLÁUSULA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E DA RESCISÃO

- **5.1.** Havendo atraso no pagamento de 01 (uma) prestação, o COMPROMISSÁRIO COMPRADOR será, desde logo, constituído em mora, e incidirá sobre o valor das prestações: multa de 10% (dez pontos percentuais), juros de 1% (um ponto percentual) ao mês, e correção monetária aplicada pelo Índice Geral de Preços de Mercado IGP-M, pro rata die.
 - **5.1.1.** Havendo atraso de mais de 30 (trinta) dias no pagamento de qualquer das parcelas, será o ARREMATE cancelado com a consequente reintegração de posse.
- **5.2.** Será causa de rescisão contratual por inadimplemento após o vencimento de 30 (trinta) dias das prestações, sem o devido pagamento, sendo o COMPROMISSÁRIO COMPRADOR constituído desde logo em mora, com a antecipação de todas as parcelas, com a incidência de multa de 10% (dez pontos percentuais) sobre o valor contratual, juros de 1% (um ponto percentual) por mês ou fração, e correção monetária aplicada pelo Índice Geral de Preços de Mercado IGP-M, pro rata die.
 - **5.2.1.** No caso do item 5.2, o COMPROMISSÁRIO VENDEDOR ser resguarda no direito de promover a reintegração de posse imediata, independentemente de qualquer aviso ou notificação, com a incidência das respectivas taxas judiciárias, custas processuais e honorários de advogado num quantum de 20% (vinte pontos percentuais) sobre o valor da causa, sendo concedido ao COMPROMISSÁRIO COMPRADOR o prazo de 30 (trinta) dias para reter as benfeitorias, sem direito a indenizações.
 - **5.2.2.** Findo o prazo estipulado pelo item para retenção das benfeitorias, o COMPROMISSÁRIO VENDEDOR fica automaticamente autorizado a limpar o imóvel e proceder nova venda ao primeiro interessado, observado o valor da prévia avaliação;
 - **5.2.3.** Dos valores eventualmente pagos pelo COMPROMISSÁRIO COMPRADOR será retido a importância de 5% (cinco pontos percentuais) do valor contratual como custeio de eventuais despesas e prejuízos causadas pelo COMPROMISSÁRIO COMPRADOR que deram causa a rescisão do presente contrato. O saldo, caso verificado, será devidamente restituído com a dedução da multa contratual, os juros e a correção monetária, eventualmente, incidentes sobre as prestações em atraso.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESOLUTIVA EXPRESSA

- **6.1.** A presente transação é feita em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência das partes, quando a rescisão do presente contrato se operará de pleno direito, nos termos do Art. 474 do Código Civil Brasileiro.
- **6.1.1.** com esta Cláusula Resolutiva Expressa, ocorrendo a condição do inadimplemento, a posse do ARREMATENTE torna-se-á injusta, sendo desnecessária a notificação prévia, podendo o COMPROMISSÁRIO VENDEDOR solicitar imediatamente a reintegração de posse.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO VENDEDOR

- **7.1.** Fornecer ao COMPROMISSÁRIO COMPRADOR, todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato.
- 7.2. Fiscalizar e exigir o cumprimento de todas as obrigações do COMPROMISSÁRIO COMPRADOR;



- **7.3.** Cumprir e fazer cumprir todas as condições do processo licitatório e das cláusulas deste Contrato Administrativo;
- **7.**4. Transferir o título de propriedade e a posse do bem imóvel alienado, nos casos e prazos previstos neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO COMPRADOR

- **8.1**. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela COMPROMISSÁRIO VENDEDOR, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- **8.2**. Responsabilizar-se por todos os tributos e demais encargos diretos e indiretos incidentes sobre o imóvel alienado a partir da data de assinatura do presente contrato, os quais deverão ser pagos, nas épocas próprias, pelo COMPROMISSÁRIO COMPRADOR, reservando-se o COMPROMISSÁRIO VENDEDOR o direito de, a qualquer tempo, exigir a respectiva comprovação, sob pena de rescisão contratual.
- **8.3.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao COMPROMISSÁRIO VENDEDOR ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, em virtude da aquisição do imóvel objeto deste contrato;
- 8.4. Adimplir todas as suas obrigações, nos termos do processo licitatório e das cláusulas deste Contrato;
 - **8.5.** Além de promover os pagamentos, efetuar o registro da escritura pública junto ao cartório de registro imóveis competente.
- **8.6.** Arcar com todos os custos diretos e indiretos relacionados à transferência do imóvel para a sua titularidade, tais como taxas e despesas cartoriais, tributos incidentes sobre a operação e quaisquer outras que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO DO TÍTULO DEFINITIVO

- **9.1.** O adquirente do (s) imóvel (eis) poderá proceder a sua posse através de autorização emitida pelo Setor de Patrimônio, podendo somente efetuar o registro definitivo do (s) mesmo (s), junto ao Cartório de Registro de Imóveis, após determinação do Executivo Municipal, o qual, preliminarmente, se certificará se o (s) pagamento (s) foi (ram) integralmente efetuado (s), conforme disposto no Art. 4º da Lei Municipal nº 3.866 de 13 de junho de 2023, 3.966 de 01 de fevereiro de 2024 e 3.920 de 26 de Setembro de 2023.
- **9.2.** O COMPROMISSÁRIO COMPRADOR compromete-se, por si e seus sucessores, a providenciar o registro do Título Definitivo (ou da Escritura Pública) junto aos órgãos imobiliários competentes no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da sua emissão (ou outorga), sob pena de rescisão contratual, passível de reintegração de posse imediata, independentemente de qualquer aviso ou notificação, com a incidência das respectivas taxas judiciárias, custas processuais e honorários de advogado num quantum de 20% (vinte pontos percentuais) sobre o valor da causa, em que será concedido ao COMPROMISSÁRIO COMPRADOR o prazo de 30 (trinta) dias para reter as benfeitorias, sem direito a indenizações, findo o prazo o COMPROMISSÁRIO VENDEDOR fica automaticamente autorizado a limpar o imóvel e proceder nova venda do mesmo, observado o valor da prévia avaliação.
- **9.3.** No caso de rescisão contratual, será retido a importância de 5% (cinco pontos percentuais) do valor pago como custeio de eventuais despesas e prejuízos causadas pelo COMPROMISSÁRIO COMPRADOR que deram causa a rescisão do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- **10.1.** Caso o COMPROMISSÁRIO COMPRADOR descumpra qualquer das cláusulas constantes do presente contrato, estará sujeito, independentemente da possibilidade de perda da caução concedida, às seguintes sanções administrativas:
- 10.1.1. Advertência;
- 10.1.2. Multa Compensatória:
- **10.1.3.** Impedimento de licitar e contratar;
- **10.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- **10.2.** As sanções previstas nos subitens 9.1.1, 9.1.3 e 9.1.4 do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a subitem 9.1.2, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.
- **10.3.** As multas compensatórias, que serão aplicadas quando configuradas qualquer das infrações administrativas elencadas pelo art. 155 da Lei nº 14.133/2021, incidirão nas seguintes proporções:
- **10.3.1.** De 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos I, IV e VI do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
- **10.3.2.** De 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos III, V, VII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;



- **10.3.3.** De 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos II e de VIII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
- **10.4.** A multa de que trata o item anterior será descontada dos valores pagos pelo arrematante.
 - **10.4.1.** Caso o arrematante não tenha efetuado o pagamento do valor do bem, deverá recolher a multa no máximo em 10 (dez) dias a contar da intimação para tal.
 - **10.4.2.** Não sendo efetuado o recolhimento da multa no prazo devido, será esta inscrita em dívida ativa e cobrada administrativamente ou judicialmente.
 - **10.5**. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, serão observadas as normas processuais administrativas previstas pela Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS

- **11.1.** O COMPROMISSÁRIO COMPRADOR reconhece os direitos do COMPROMISSÁRIO VENDEDOR, relativos ao presente Contrato e abaixo elencados:
- **11.1.1.** Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei n.º 14.133/21;
- 10.1.2. Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso XIX do art. 92 da Lei nº 14.133/21;
- 11.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- **11.1.4.** Fiscalização da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.1. O COMPROMISSÁRIO COMPRADOR deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº. 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Na forma das disposições estabelecidas na legislação vigente, o COMPROMISSÁRIO VENDEDOR designará servidor para a fiscalização deste Contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar o COMPROMISSÁRIO COMPRADOR sobre eventual descumprimento dos compromissos assumidos pelo presente Contrato.

13.1.1.	Fica	designado(a)	o(a)	servidor(a)	como	GESTOR	(A)	do	contrato	o(a)	servidor(a)
			,	e para FISCA	AL do co	ntrato Sr					, nos
termos o	discipli	nados nos art. 1	17, da	a Lei federal n	° 14.133	3/2021.					

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

- **14.1.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- **14.2**. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- **14.2.1.** O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre o COMPROMISSÁRIO COMPRADOR e a COMPROMISSÁRIO VENDEDOR, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.
- **14.3**. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes do COMPROMISSÁRIO COMPRADOR, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.
- **14.4.** O COMPROMISSÁRIO COMPRADOR declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- **14.5.** O COMPROMISSÁRIO COMPRADOR fica obrigado a comunicar ao COMPROMISSÁRIO VENDEDOR em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento



inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

- **14.5.1.** A comunicação não exime o COMPROMISSÁRIO COMPRADOR das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.
- **14.6.** O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **15.1.** Caberá ao COMPROMISSÁRIO VENDEDOR providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos no Jornal Tribuna do Norte, bem como o inteiro teor deste no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).
- **15.2.** As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do COMPROMISSÁRIO VENDEDOR.
- **15.3.** O COMPROMISSÁRIO VENDEDOR poderá revogar o presente Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel, com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. O Foro da Comarca de Ivaiporã/PR é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

	Ivaiporã, de	de 2024.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ Prefeito	COMPROMISSÁRIO COMPRADOR	
Testemunhas:		